Exmo.
PRESIDENTE DA ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DO ALGARVE
Apartado 282
Braciais - Patacão
8001-904 FARO

(Nome) ---------- com a idade de ---------- anos, estado civil ---------, com o bilhete de identidade n.º -------- e contribuinte fiscal nº ---------, concelho ou bairro fiscal ---------- código do domicílio fiscal n.º ----------, morador em (Sítio/Rua, Localidade, Código Postal) ----------, Telefone nº ---------- e endereço de correio eletrónico ---------- na qualidade de (Procurador/Proprietário), do prédio rústico / misto, sito em ----------, freguesia de --------- concelho de ----------, inscrito na matriz predial sob o Artº. nº ------ Secção -------, com a área total de ------ $m^{2,}$ (se misto indicar a área construída), desejando ---------, que ocupará a área de ---------- m^2, perfazendo um total de ------ m^2, vem solicitar parecer prévio para utilização não agrícola, ao abrigo da alínea ( ), do nº.1 do Artº.22º. do Dec-Lei nº.73/2009, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº199/2015 de 16 de setembro, em virtude de se localizar em área integrada na **Reserva Agrícola Nacional**, conforme planta de condicionantes do PDM de -----.

*Para os devidos efeitos declara-se sob compromisso de honra que a construção que aqui se submete a parecer prévio se destina a residência própria e permanente do requerente

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte - _____

Sul - _____

Nascente - _____

Poente - _____

Com vista a agilizar o procedimento, mais declara que autoriza que as notificações relativas ao mesmo, a que se reporta a alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) possam ser efetuadas por correio eletrónico.

Pede Deferimento

_____

(Data / Assinatura)

(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)
(Se não for o próprio mas procurador, deve enviar documento legal de procuração)
(*) Aplicável quando o pedido seja formulado ao abrigo de qualquer das alíneas b), c), n) do artigo 22º do Dec-Lei 73/2009, de 31 de Março

DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO
Decreto-Lei n.º73/2009 de 31 de Março
Decreto-lei nº.199/2015 de 16 de setembro
Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril

1. Requerimento inicial à entidade regional da RAN territorialmente competente, para parecer prévio, nos termos do anexo III. (**original**)
2. Memória descritiva e justificativa. (**original**)
3. Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e cartão de contribuinte de pessoa singular ou coletiva.
4. Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor.
5. Fotocópia da caderneta predial e planta do cadastro **(original + 2 cópias cores)**.
6. Extrato da carta militar à escala 1:25 000 com localização do prédio devidamente assinalada. **(original + 2 cópias cores)**
7. Extrato da planta de condicionantes do PDM com a localização do prédio e respetiva legenda, legível.
8. Cartografia ou ortofotomapa à escala 1:5000 ou escala maior, 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido. **(original + 2 cópias cores, A4 ou A3**)
9. Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e peças gráficas.
10. As entidades da RAN podem solicitar qualquer outra documentação, que considerem importante para a análise do processo.

Para qualquer uma das alíneas de exceção, (nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março), deverá consultar a **Portaria n.º162/2011 de 18 de Abril** e ter em conta os documentos especificados que justifiquem a pretensão

---

Os dados pessoais constantes deste formulário são de preenchimento obrigatório, destinam-se à instrução do processo de utilização de solos da RAN para fins não agrícolas e a quantificar por concelho e região para fins estatísticos o total da área desanexada da RAN.
Aos titulares dos dados é reconhecido o direito de acesso às informações sobre eles registadas em ficheiros e à sua retificação devendo para o efeito contactar a Entidade Regional da Reserva Agrícola.

TAXAS A PAGAR

Área a ocupar
Até 500 m2 de área a ocupar ---------- 93,06 €
Acima de 500 m2, com arredondamento à centena superior, por cada 100m2 ------- 4,00 €

* Preçário geral da DRAPALG – Ref. 0444 e 04482

Obs. Se o pagamento se efetuar por meio de cheque este deve ser emitido a favor de:
I.G.C.P. – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
IBAN – PT50078101120000000778787